

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL
RESOLUÇÃO 02 DE 09 DE JULHO DE 2012

Estabelece pré-requisitos para as disciplinas Clínicas do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional

O COLEGIADO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando:

- A necessidade dos conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso para o exercício da vivência profissional proposta pelas disciplinas clínicas.
- A recomendação do Núcleo Docente Estruturante do curso de Terapia Ocupacional da UFMG, a respeito da necessidade de se estabelecer pré-requisitos para as disciplinas clínicas da versão curricular 2009/2.

Resolve:

Art. 1º: As disciplinas Intervenção em Terapia Ocupacional I (DTO050), Intervenção em Terapia Ocupacional II (DTO051) e Intervenção em Terapia Ocupacional III (DTO055), do curso de graduação em Terapia Ocupacional, passam a ser consideradas pré-requisitos para a matrícula na disciplina Clínica em Terapia Ocupacional na Saúde da Criança e do Adolescente.

Art. 2º: A disciplina Clínica em Terapia Ocupacional na Saúde da Criança e do Adolescente passa a ser pré-requisito para a disciplina Clínica em Terapia Ocupacional na Saúde do Adulto e do Idoso.

Art. 3º: Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2012.


Profª Regina Céli Fonseca Ribeiro
Coordenadora do Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional